

da República, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2012, subdelego no Comandante do Centro de Formação de Portalegre, Tenente-coronel de infantaria, Paulo José Chitas de Oliveira Saraiva Soares, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 12 500;

b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

c) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de agosto de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

23 de outubro de 2013. — O Comandante da Escola da Guarda, *Carlos Alberto Baia Afonso*, major-general.

207364653

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 13711/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 102.º, n.º 1 e no artigo 103.º, n.º 3, do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, faz-se público que por deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 10 de outubro de 2013, foi designado o dia 21 de janeiro de 2014 para a eleição dos Vogais do Conselho dos Oficiais de Justiça, a que se refere o artigo 99.º, n.º 1, alínea e) do mesmo diploma.

A Comissão de Eleições prevista no artigo 106.º do Dec. Lei n.º 343/99 de 26/08, tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Pedro de Lima Gonçalves, Diretor-Geral da Administração da Justiça.

Vogais: Iolanda Maria Moura Rangel, técnica superior da Divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Acácio Seixas Cardoso, técnico de justiça principal, formador coordenador da Divisão de Formação da Direção-Geral da Administração da Justiça.

29 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207361964

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 13712/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, torna-se público que a Lista Oficial de Peritos Avaliadores foi atualizada, na sequência da integração dos Engenheiros Cláudio Miguel Lopes Santos e Henrique Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho, na Lista do Distrito Judicial de Lisboa, e da Arquitecta Teresa Filipa de Assis Caldeira Cruz Corais e do Engenheiro Joaquim Gonçalves da Cruz, na Lista do Distrito Judicial do Porto, podendo a mesma ser consultada na página da Direção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt).

30 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207366265

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 14560/2013

De acordo com os compromissos internacionais assumidos na Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, nomeadamente os estabelecidos no seu anexo n.º 13, Portugal está obrigado a investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis, com a finalidade exclusiva da prevenção de acidentes.

Subsequentemente, com a transposição da Diretiva n.º 94/56/CE, do Conselho, de 21 de novembro de 1994, através do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto, vieram estabelecer-se os princípios que regem a investigação de segurança, sob responsabilidade do Estado português, em matéria de acidentes e incidentes com aeronaves civis, cuja competência está cometida ao Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA).

O GPIAA foi criado pelo Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, avançando na definição dos modelos organizacionais dos serviços que integram a respetiva estrutura, tendo a orgânica deste Gabinete ficado prevista no Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2007, de 27 de abril e revogado pelo Decreto-Lei n.º 80/2012, de 27 de março.

A obrigação do Estado português quanto à investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis é reforçada pelo Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil, cujo desígnio é o de reforçar a segurança da aviação, garantindo níveis elevados de eficácia, celeridade e qualidade nas investigações de segurança no âmbito da aviação civil europeia.

Outrossim, as investigações de segurança são realizadas por uma autoridade nacional permanente e independente, na sua organização, estrutura jurídica e processo de decisão, de qualquer gestor de infraestrutura, empresa de aviação civil e de qualquer parte cujos interesses possam colidir com as tarefas que lhe são confiadas, devendo esta autoridade ser capaz de realizar uma investigação de segurança completa, pelos seus próprios meios ou através de acordos antecipados estabelecidos com outras autoridades.

O Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves tem assim, como missão, investigar os acidentes e incidentes com aeronaves civis tripuladas, participar nos programas e políticas de prevenção de acidentes e incidentes, promover estudos e propor medidas de prevenção que visem reduzir a sinistralidade aeronáutica, elaborar e divulgar os relatórios técnicos sobre acidentes e incidentes e assegurar a participação em comissões ou atividades, nacionais ou estrangeiras.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de Diretor do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, equiparado a cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado nos termos legalmente prescritos, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º a 19.º-A e 25.º e 26.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável *ex vi* artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março.

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o licenciado Álvaro Eduardo Correia Neves;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o licenciado Álvaro Eduardo Correia Neves para exercer o cargo de Diretor do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua assinatura.

30 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.